

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1228, DE 04 OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Sivaldo Lima Santos, sem designação oficial, no Bairro Mãe-BA, Anchieta_ES, próximo a Igreja Adventista, conforme mapa anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplacamento da nominada Rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de Outubro de 2017

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em<u>O1110 12017</u> Nos termos do art. 82 da Lei Orgânica Municipal"